

30 DE SETEMBRO | 2023

PAVILHÃO MUNICIPAL
CIDADE DE AMORA

SEIXAL



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

XXVI

CONGRESSO

PODER LOCAL
O MAIS PRÓXIMO
DAS PESSOAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Introdução

1 No XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP),
2 realizado no dia 11 de dezembro de 2021, em Aveiro, foram eleitos os novos titulares dos
3 órgãos desta Associação, tendo decorrido, desde então, cerca de um ano e dez meses
4 de exercício de mandato.
5

6 A atividade prosseguida e o trabalho desenvolvido, neste período, foram condicionados
7 por fatores externos: no plano nacional, a realização de eleições antecipadas para
8 a Assembleia da República, a preparação de dois Orçamentos do Estado (para 2022 e
9 para 2023) e a descentralização de competência que se tornou universal; e, no plano
10 internacional, a guerra na Ucrânia, com a conseqüente crise de refugiados, primeiro,
11 e económico-financeira e inflacionista logo a seguir, circunstâncias que exigiram uma
12 forte negociação política entre a ANMP e o Governo.

13 Neste período, a ANMP trabalhou em várias frentes e em múltiplos assuntos, sublinhando-se,
14 pela sua importância, o processo de descentralização administrativa iniciado em 2018, com a
15 publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências
16 para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais). Com a subsequente publicação
17 dos respetivos Decretos-Lei setoriais e com a implementação prática da transferência de
18 competências para os municípios, foram surgindo problemas de diversa índole que exigiram
19 e levaram a uma intervenção da ANMP no sentido da sua resolução.

20 Tal ocorreu nos domínios da educação, saúde e ação social, mas também em outras
21 áreas setoriais da transferência de competências. No entanto, nestes três domínios mais
22 significativos, a ANMP estabeleceu negociações com o Governo das quais resultaram a

23 celebração de três acordos setoriais de compromisso: (i) Descentralização nos domínios
24 da educação e da saúde; (ii) Descentralização no domínio da ação social; (iii) Financiamento
25 do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas. Tais acordos deram resposta às
26 reivindicações dos municípios no sentido de garantir a sustentabilidade financeira da
27 transferência de competências e a prestação de um melhor serviço às comunidades
28 locais.

29 No plano do financiamento local, para além da proposta de elaboração de uma nova Lei
30 das Finanças Locais, salienta-se, após vários anos de constante exigência por parte da
31 ANMP, o pagamento pelo Estado de 104 milhões de euros do Fundo Social Municipal
32 em dívida aos municípios, relativo aos anos de 2018, 2019 e 2020. No domínio dos
33 fundos comunitários, foi criada, sob proposta da ANMP, a Comissão Permanente de
34 Acompanhamento ao Investimento Municipal, que abrange o âmbito dos programas
35 comunitários Portugal 2020, Portugal 2030 e Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),
36 instrumento essencial para a monitorização da aplicação dos Fundos Europeus em
37 Portugal. Sobre esta duas temáticas – financiamento local e fundos comunitários -, a
38 ANMP realizou um Seminário em Matosinhos no dia 14 de junho de 2023.

39 Muitas outras matérias foram proximamente acompanhadas pela ANMP, destacando-
40 -se, desde logo as relativas aos processos legislativos do pacote Mais Habitação e da
41 simplificação dos licenciamentos urbanísticos, a gestão da floresta, a proteção civil, a
42 cibersegurança, a digitalização e as questões da energia e do ambiente, o que exigiu
43 reuniões permanentes com o Governo no sentido da apresentação das reivindicações
44 dos municípios.

45 De seguida, far-se-á uma apresentação breve dos principais assuntos acima apontados,
46 que foram tratados pela ANMP neste período temporal.

47 **2. Descentralização.**

48 **Transferência de competências:**

49 Referimos anteriormente que a atenção particular da ANMP no domínio da
50 descentralização centrou-se nos três domínios temáticos de maior relevo (educação,
51 saúde e ação social), sem que se tivesse, no entanto, descurado os demais. Face aos
52 constrangimentos e problemas verificados e reconhecendo-se que a dinâmica deste
53 processo implicava a necessidade de ajustamentos, quer financeiros quer decorrentes
54 de situações que se vieram a revelar desadequadas, foram assinados com o Governo três
55 acordos de compromisso.

56 **2.1. Acordo setorial de compromisso no domínio da educação e da** 57 **saúde**

58 O acordo setorial de compromisso para a descentralização nos domínios da educação
59 e da saúde, celebrado entre a ANMP e o Governo, no dia 22 de julho de 2022, resultou
60 de um intenso trabalho da ANMP com o objetivo de estabilizar as regras respeitantes às
61 duas áreas. Este acordo define regras claras para que o processo de descentralização
62 possa avançar de forma segura e consolidada, no sentido de garantir a sustentabilidade
63 financeira das autarquias e prestar, simultaneamente, um melhor serviço às comunidades.

64 **2.1.1. No domínio da educação, salienta-se a introdução das** 65 **seguintes medidas:**

66 **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS E RESIDÊNCIAS ESCOLARES**

67 • Foram fixados critérios para determinação dos valores a transferir para os municípios
68 para conservação e manutenção dos edifícios e residências escolares. Por área coberta:
69 com menos de 10 anos ou requalificadas/modernizadas há menos de 10 anos - 4,00€/m²;
70 com mais de 10 anos - 6,00€/m²; que constam do mapeamento, até que a intervenção (de
71 requalificação/modernização) se encontre concluída - 8,00€/m². Por área descoberta:
72 0,50€/m²;

73 • O valor de 20 000€ passa a ser o valor mínimo, sendo os novos valores atualizados
74 automaticamente, no início de cada ano, através da aplicação dos índices oficiais de
75 inflação, sendo o valor médio por escola, atualmente, de cerca de 45 000€.

76 **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DE ESCOLAS**

77 • O Governo assumiu o compromisso de realizar ou assegurar o financiamento de
78 investimentos de construção de novas infraestruturas e de recuperar/reabilitar/ampliar
79 um conjunto de escolas dos 2.º e 3.º ciclos e escolas secundárias, cuja propriedade
80 passou para os municípios (451 escolas), num total de cerca de dois mil milhões de euros;

- 81 • Estabelece-se a possibilidade de inclusão de novas escolas no mapeamento feito;
- 82 • No âmbito do Programa é garantido aos municípios o financiamento das interven-
83 ções a 100%.

84 **REFEIÇÕES ESCOLARES**

85 • Atualização do valor máximo da refeição escolar para 2,75€.

86 **TRABALHADORES**

87 • A Administração Central suporta as despesas em que municípios incorrem com

- 88 seguros de acidentes de trabalho/serviço, higiene, segurança e medicina do trabalho dos
89 trabalhadores transferidos e dos trabalhadores a contratar dentro dos rácios definidos;
- 90 • Aos trabalhadores que transitam da Administração Central para os municípios no
91 âmbito do processo de descentralização de competências, bem como aos trabalhadores
92 que sejam contratados para substituir estes trabalhadores e, ainda, para os novos
93 recrutamentos dentro dos rácios definidos, mantém-se a aplicabilidade do mesmo
94 regime da ADSE e do SNS dos trabalhadores da Administração Central Direta;
- 95 • Os trabalhadores transitados, que se encontrem integrados na carreira geral de
96 assistente técnico, podem ao abrigo do regime geral de mobilidade da Legislação de
97 Trabalhadores em Funções Públicas, exercer funções nos agrupamentos de escolas ou
98 escolas não agrupadas e nos demais serviços municipais.

99 **2.1.2. No domínio da saúde, evidencia-se:**

- 100 • O Governo realizará ou assegurará o financiamento de obras de construção, recupe-
101 ração/reabilitação num conjunto de centros de saúde, recorrendo a verbas do Programa
102 de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Portugal 2030, sendo garantido aos municípios
103 o financiamento das intervenções a 100% (não reembolsável pelos municípios);
- 104 • Maior intervenção dos municípios na fixação dos horários dos centros de saúde,
105 sem prejuízo da participação nos custos adicionais com assistentes operacionais que de-
106 corram das propostas de alargamento por eles formuladas;
- 107 • Alargamento do prazo de vigência da Comissão de Acompanhamento e Monitorização;
- 108 • Eliminação das normas que propiciam a avaliação dos níveis de prestação de serviço
109 pelas câmaras municipais;
- 110 • Criação de um programa de apoio para aquisição de viaturas, assegurando o Governo
111 o financiamento do mesmo;
- 112 • Aprovação, após audição dos municípios, do mapeamento das instalações e equipa-
113 mentos que necessitam de investimento prioritário de construção de novas infraestrutu-
114 ras, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão;
- 115 • Definição dos critérios e das fórmulas de cálculo para determinação da dotação dos
116 trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais
117 dos ACES, com a assunção da transferência para os municípios das verbas corresponden-
118 tes aos rácios que serão definidos;
- 119 • Transferência para os municípios dos montantes para pagamento das despesas de

- 120 seguro de acidentes de trabalho, de imóveis e de seguro automóvel;
- 121 • Previsão da atualização da verba a transferir relativa aos serviços de apoio logístico;
- 122 • Possibilidade de as viaturas - transferidas, a transferir ou outras viaturas municipais -
123 serem conduzidas pelos profissionais de saúde;
- 124 • Transferência dos montantes necessários ao pagamento do trabalho suplementar;
- 125 • Aos trabalhadores que transitam da Administração Central para os municípios, man-
126 tem-se a aplicabilidade do mesmo regime da ADSE e SNS aplicável aos trabalhadores da
127 Administração Central;
- 128 • No âmbito do apoio logístico, a Administração Central assume os encargos com ar-
129 ranjos exteriores, incluindo jardinagem, no valor de 0,50€/m² de área descoberta, desde
130 que os espaços em causa não estejam integrados no espaço público;
- 131 • A definição, mediante acordo da ANMP, dos rácios de veículos afetos a cada Centro de
132 Saúde/município, em função dos utentes servidos e dos serviços prestados na comunidade.

133 **2.2. Acordo setorial de compromisso no domínio da ação social**

134 Também no domínio da transferência de competências na área da ação social surgiram
135 dificuldades, tendo a ANMP e o Governo desenvolvido um trabalho conducente à resolução
136 dos problemas identificados. Com esse objetivo, foi celebrado, no dia 3 de janeiro de 2023,
137 entre o Governo e a ANMP, o acordo setorial no domínio da ação social que:

- 138 • Fixa os critérios para a atualização dos valores a transferir para os municípios relativos
139 a acordos e protocolos, subsídios eventuais e recursos humanos;
- 140 • Adita ao mapa dos encargos as seguintes rubricas adicionais: Serviços de Atendimento
141 e Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais
142 de Intervenção Social (RLIS); SAAS com referência aos serviços de atendimento e
143 acompanhamento integrado; custos com instalações e funcionamento para todos os
144 municípios; e, encargos para recursos humanos;
- 145 • Garante, no que respeita aos recursos humanos, no mínimo, um técnico em cada
146 município, estabelecendo-se um rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social
147 de Inserção (RSI) por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento de Ação
148 Social (AAS) por técnico, o que permite um aumento de 382 técnicos, neste setor, nos
149 municípios.

150 O objetivo primordial é a promoção de uma equitativa distribuição de recursos, de
151 acordo com as características e indicadores de cada território, no sentido da realização

152 de um acompanhamento social de proximidade a cidadãos e famílias em situação
153 de vulnerabilidade, sendo também criada uma rúbrica relativa aos custos com
154 instalações e funcionamento, garantindo-se, a todos os municípios, um valor mínimo,
155 independentemente do número de processos.

156 Este acordo garante a revisão total do financiamento das novas competências descentra-
157 lizadas na Ação Social e o reforço dos montantes anuais a transferir para os municípios em
158 todas as rúbricas, tendo havido um aumento das verbas de 35 482 270 31€. Asseguram-se
159 ainda, pela primeira vez, regras que garantem equidade territorial, já que há um rácio
160 que garante igual esforço e capacidade de resposta dos técnicos em cada município.

161 **2.3. Acordo setorial de compromisso para o o financiamento** 162 **do programa de recuperação/reabilitação de escolas**

163 Celebrado entre o Governo e a ANMP, em 21 de julho de 2023, este acordo veio
164 assegurar o financiamento dos investimentos de construção de novas infraestruturas e
165 de recuperação/reabilitação de um conjunto de escolas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino
166 secundário (Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas), previstos e identificados
167 no acordo celebrado em julho de 2022.

169 O financiamento do Programa é assegurado pelo Plano de Recuperação e Resiliência
170 (PRR), pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), mobilizado através
171 dos Programas Regionais do Portugal 2030, por Empréstimo-Quadro do Banco
172 Europeu de Investimento (BEI) - (EQ BEI) associado ao Portugal 2030 para assegurar a
173 contrapartida pública nacional dos projetos financiados por FEDER, por Empréstimo
174 Global BEI a contrair pela República Portuguesa especificamente para o financiamento
175 das escolas contempladas no Acordo e, por último, através de verbas do Orçamento de
176 Estado (OE) e/ou outras fontes de financiamento que o Governo venha a considerar mais
177 adequadas, nos seguintes termos:

178 • Uma verba no montante de 450 M€, proveniente do PRR, que permitirá financiar inte-
179 gralmente o investimento das escolas que se apresentem ao concurso nacional, a abrir no
180 quadro do PRR, cujo calendário de implementação/execução decorre até ao 1.º semestre
181 de 2026;

182 • Uma verba no montante de global de 100 M€ de FEDER dos Programas Regionais no
183 quadro do Portugal 2030;

184 • Uma verba de 1 192 M€ mobilizados de outras fontes de financiamento, nomeadamente

185 através de Empréstimos do BEI, do Orçamento do Estado e de outras fontes de
186 financiamento.

187 Considera-se, para o efeito, que a execução do Programa ocorre até 2033, considerando-
188 se um valor médio indicativo de 4M€ por escola, sendo que a lista das escolas identificadas
189 como prioritárias para intervenção totaliza as 451 escolas. Prevê-se, também a possibilidade
190 de inclusão no Programa de outras escolas, que reúnam condições para serem apoiadas,
191 nomeadamente através do reconhecimento da necessidade de intervenção pelo
192 município e pela competente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
193 (CCDR, I. P.).

194 **3. Financiamento local:**

195 Pugnando pela elaboração de uma nova Lei das Finanças Locais, a ANMP conseguiu, por
196 parte do Ministro das Finanças, o compromisso de criação de um grupo de trabalho, com
197 o objetivo de iniciar o processo de reflexão e negociação de uma nova lei. Com efeito,
198 a atual lei encontra-se desatualizada num conjunto de aspetos fundamentais, sendo da
199 maior importância que passe a consagrar medidas concretas que contribuam para a
200 necessária estabilidade, transparência e simplificação das finanças locais. A nova lei não
201 pode também deixar de concretizar uma efetiva convergência com a média europeia
202 no que se refere à participação nos impostos do Estado - reforçando a autonomia e a
203 capacidade financeira dos municípios -, contribuindo em paralelo para um reforço da
204 coesão social e territorial no plano nacional.

205 Em paralelo, a ANMP continuou a fazer um acompanhamento próximo do cumprimento
206 da atual lei, sendo de destacar, no ano de 2022, o cumprimento, pela primeira vez, da
207 fórmula de cálculo das transferências do Orçamento do Estado e o pagamento dos 104
208 milhões de euros de valores em falta do Fundo Social Municipal de 2019, 2020 e 2021,
209 incumprimentos devidamente identificados pela ANMP naqueles três anos.

210 Enquanto não se procede à elaboração de uma nova lei, a ANMP reivindicou algumas
211 alterações em matéria de finanças locais, que foram materializadas através da Lei n.º
212 29/2023, de 4 de julho. Nesse diploma:

213 • Aumenta-se para três anos o prazo de utilização do capital dos empréstimos de médio
214 e longo prazos;

215 • Prorroga-se até 31 de dezembro de 2026 o prazo de utilização do capital nos
216 empréstimos a médio e longo prazos para aplicação em investimentos contraídos

217 até 31 de dezembro de 2022;

218 • Aumenta-se de 20 para 40% a margem de endividamento prevista na alínea b) do
219 n.º 3 do artigo 52.º da Lei das Finanças Locais, durante o ano de 2023, para assegurar o
220 financiamento nacional de projetos não cofinanciados;

221 • Possibilita-se a adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) por parte de os municípios
222 cuja dívida total se situe entre 2 e 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada
223 nos três exercícios anteriores.

224 **4. Fundos comunitários:**

225 Por proposta da ANMP, foi assinado com o Governo um protocolo estratégico através
226 do qual se constituiu a Comissão Permanente para Acompanhamento do Investimento
227 Municipal, que abrange o Portugal 2020, o Portugal 2030 e o Plano de Recuperação e
228 Resiliência (PRR).

229 É uma comissão que se reveste da maior importância para os municípios, porque permite,
230 de forma aberta e permanente, expor e reivindicar as preocupações e problemas que vão
231 surgindo na execução dos fundos e também preparar, atempadamente, possíveis soluções.
232 Tem como missão acompanhar, monitorizar e avaliar os apoios atribuídos aos municípios
233 no âmbito do Portugal 2020, do Portugal 2030 e do PRR e auscultar as entidades
234 competentes na preparação dos regulamentos específicos e de eventuais propostas de
235 reprogramação.

236 Integra os membros do Conselho Diretivo da ANMP e a Ministra da Coesão Territorial e
237 estará em funções durante o período de execução do Portugal 2030. Dela fazem parte,
238 também, os Secretários de Estado do Planeamento, do Desenvolvimento Regional e da
239 Administração Local e do Ordenamento do Território, bem como, os presidentes da
240 Agência para o Desenvolvimento e Coesão, da Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”
241 e das autoridades de gestão dos programas regionais do continente.

242 Salienta-se, também, que o Conselho Diretivo reuniu no Porto com a Comissária
243 Europeia para a Coesão e Reformas, Elisa Ferreira, para discussão das principais questões
244 que se prendem, entre outras, com: papel dos municípios portugueses no quadro
245 da recuperação económica e social da Europa e do País nos pós Pandemia Covid-19;
246 programação e utilização, plena e eficaz, dos fundos comunitários no horizonte 2030;
247 coesão territorial e desenvolvimento dos territórios de baixa densidade. A reunião serviu
248 ainda para abertura de um canal de comunicação permanente entre os municípios
249 portugueses e os serviços tutelados pela Comissária.

250 **4.1. Portugal 2020**

251 O Portugal 2020 encontra-se atualmente na fase final de implementação, pelo que
252 a principal preocupação da ANMP foi o acompanhamento da execução em curso,
253 procurando reduzir ao mínimo a queda de projetos municipais por falta de execução.

254 Considerou-se primordial salvaguardar que as verbas permanecessem nos territórios
255 de origem e que, sempre que possível, fosse acautelada a transição de projetos para o
256 próximo quadro comunitário.

257 Salienta-se que a ANMP participa na Comissão Interministerial de Coordenação (CIC)
258 do Acordo de Parceria sempre que estejam em análise matérias da competência das
259 autarquias locais. A Comissão Interministerial é órgão de coordenação política dos
260 fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), assegura a coerência da aplicação
261 dos FEEI com as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com
262 os recursos orçamentais nacionais no quadro plurianual de programação orçamental.

263 **4.2. Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)**

264 Quanto ao PRR, já ultrapassado o seu período de arranque, o foco da ANMP, tanto
265 através de reuniões com o Governo, como da representação na Comissão Nacional de
266 Acompanhamento do PRR (CNA) e nas suas várias Comissões Especializadas (Digital,
267 Clima e Energia, e Território), esteve em procurar um maior conhecimento e informação
268 relativamente aos investimentos municipais, procurando ver acolhidas algumas
269 alterações que se concretizem numa maior e mais proveitosa participação municipal.

270 Assumiu particular importância o facto de ter sido possível garantir, logo em 2022, que
271 o IVA suportado pelos municípios e entidades intermunicipais em projetos financiados
272 pelo PRR passasse a ser restituído, prerrogativa que veio a alargar-se (apenas em 2023) à
273 Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (Fundação FEFAL).

274 Estabelecendo o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o modelo de governação dos
275 fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR e identificando como estrutura
276 responsável pelo acompanhamento do Plano a Comissão Nacional de Acompanhamento,
277 a ANMP integra tal estrutura, participando nos trabalhos do plenário. Na medida em
278 que a Comissão Nacional de Acompanhamento se desdobrou, também, em Comissões
279 Especializadas (Social, Economia e Empresas, Território, Digital e Clima e Energia), a ANMP
280 tem representantes em três dessas Comissões: Território, Digital e Clima e Energia).

281 4.3. Portugal 2030

282 Já no que se refere ao Portugal 2030, registaram-se importantes evoluções ao nível da
283 definição das grandes linhas deste novo quadro comunitário, destacando-se a aprovação
284 do Acordo de Parceria, com melhorias significativas face à versão em consulta pública,
285 dos Programas Regionais e Temáticos, do Modelo de Governação e do Regulamento
286 Geral dos Fundos.

287 Apesar de existirem ainda muitas questões por clarificar, os grandes documentos
288 enquadradores do Portugal 2030 permitiram identificar alguns aspetos, à partida,
289 positivos para as autarquias, nomeadamente, que haverá uma maior concentração
290 das tipologias de intervenção municipal nos Programas Regionais (que receberam
291 tipologias como a água e os resíduos, a biodiversidade, conservação da natureza, gestão
292 e prevenção de riscos – antes financiadas pelo programa temático) e que a percentagem
293 de montantes alocados às abordagens territoriais aumentará previsivelmente face ao
294 Portugal 2020.

295 Mantêm-se, todavia, vários aspetos que preocupam a ANMP, nomeadamente o bom
296 e rápido arranque dos instrumentos territoriais, procurando a alocação de recursos
297 suficientes e a adequação às estratégias das sub-regiões; a garantia de financiamento
298 justo e adequado para os centros urbanos complementares; a implementação de
299 melhorias ao nível da simplificação e desburocratização e a devida valorização do papel de
300 proximidade e experiência dos grupos de ação local no desenvolvimento dos territórios.

301 5. Encargos obrigatórios
302 das autarquias locais com a ADSE:

303 Suportando os municípios as despesas inerentes aos cuidados de saúde prestados aos
304 seus trabalhadores no âmbito da ADSE, a ANMP tem reivindicado a alteração do regime,
305 que deveria ser objeto de revisão ao nível das responsabilidades atualmente atribuídas
306 aos municípios em sede de encargos financeiros, alinhando-se o mesmo com a solução
307 prevista para a generalidade dos empregadores públicos, tornando coerente o modelo
308 de autofinanciamento da ADSE por exclusiva quotização dos beneficiários.

309 O Ministério das Finanças assumiu que se procederá a esta alteração, no sentido de
310 os municípios, a partir de 2024, serem desonerados dos encargos associado à ADSE, à
311 semelhança da solução atualmente vigente para a Administração Central.

312 **6. Proteção Civil:**

313 **6.1. Representação da ANMP em conselhos/comissões** 314 **e grupos de trabalho na área da proteção civil**

315 A ANMP assegurou a representação – política e técnica – em diversos conselhos/
316 comissões de âmbito nacional e grupos de trabalho, com o objetivo de contribuir para
317 a criação de condições estruturais, organizativas e financeiras, necessárias e suficientes à
318 prossecução da atividade da proteção civil, incluindo a gestão integrada de fogos rurais,
319 com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou
320 catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo
321 quando aquelas situações ocorram.

322 **6.2. Gestão integrada de fogos rurais.**

323 **Carta de perigosidade de incêndio rural.**

324 **Metodologia a aplicar à escala e realidade sub-regional**

325 A «carta de perigosidade de incêndio rural» da autoria do ICNF e publicada em março
326 de 2022, mereceu forte contestação dos municípios, na medida em que, para além de
327 não terem sido chamados ao processo na fase de elaboração desta carta, o respetivo
328 conteúdo não tem em conta a realidade territorial do continente, aumentando
329 exponencialmente (cerca do triplo da anterior) as áreas classificadas em perigosidade
330 de incêndio rural «alta» e «muito alta», provocando problemas e impactos graves
331 nos municípios, nomeadamente a nível da valorização do território, condicionando
332 oportunidades de investimentos, atividades económicas, usufruto de áreas naturais
333 e do turismo de natureza, que acabam por ser fatores relevantes para a alteração do
334 paradigma dos incêndios rurais e combate à desertificação dos territórios.

335 Neste contexto, e após diligências levadas a cabo pela ANMP, o Governo reconheceu,
336 através da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, a existência de
337 constrangimentos decorrentes da inadequação à realidade dos territórios da «carta
338 de perigosidade de incêndio rural» publicada, determinando a sua suspensão até 31 de
339 março de 2023, bem como a necessidade de adaptar as áreas prioritárias de prevenção e
340 segurança (APPS) à escala e realidade sub-regional – que se reflete no território municipal
341 -, no âmbito das Comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, através
342 de Metodologia a aprovar pela Comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais.

343 A ANMP, enquanto entidade com assento permanente na Comissão Nacional de Gestão
344 Integrada de Fogos Rurais, trabalhou ativamente na matéria, procurando estabelecer
345 mecanismos de articulação com as várias entidades intervenientes, de forma a garantir
346 uma uniformidade de entendimentos e procedimentos. No final do mês de fevereiro
347 de 2023 a CNGIFR aprovou a metodologia para adaptação das APPS aos territórios sub-
348 -regionais.

349 Esta Associação continua a acompanhar o processo para que sejam alcançados os objetivos
350 de garantir a sustentabilidade dos territórios ocupados pelas mencionadas APPS.

351 **6.3. Novo modelo territorial de resposta de emergência e** 352 **proteção civil – Comandos sub-regionais**

353 A ANMP emitiu parecer sobre a revisão do sistema integrado de operações de proteção
354 e socorro (SIOPS), com vista à implementação do novo modelo territorial de resposta
355 de emergência e proteção civil, em que se abdica do nível distrital, passando este a
356 contemplar os níveis regional (NUT II) e sub-regional (NUT III), com o objetivo de
357 adotar um modelo de maior proximidade territorial aos agentes de proteção civil e às
358 populações. Em causa está o fim dos 18 comandos distritais de operações e socorro
359 (CDOS), os quais dão lugar a 23 comandos sub-regionais.

360 No âmbito do parecer emitido, a ANMP considerou ser fundamental que, no período
361 de transição para a circunscrição sub-regional dos comandos operacionais da proteção
362 civil, sejam assegurados todos os instrumentos de adaptação dos sistemas de gestão e
363 suporte à emergência à nova realidade territorial, de forma a garantir que, a partir do dia
364 1 de janeiro de 2023, a resposta à emergência se mantivesse com os elevados níveis de
365 eficiência e prontidão.

366 A ANMP manifestou ainda a sua incompreensão pelo facto de não se aproveitar esta
367 alteração para promover a indispensável revisão da Lei de Bases de Proteção Civil –
368 enquanto “lei-chapéu” do “edifício” da proteção civil - a este novo modelo territorial, de
369 forma a garantir que as estruturas de coordenação política e institucional tenham a mesma
370 configuração territorial que as estruturas de coordenação operacional, considerando
371 contraditório que os comandos sub-regionais entrem em funcionamento no dia 1 de
372 janeiro de 2023 e que, ao mesmo tempo, o enquadramento político e institucional da
373 proteção civil continue a reger-se por uma Lei de Bases desatualizada, mantendo-se por
374 essa via o funcionamento das comissões distritais de proteção civil.

375 **7. Energia:**

376 **7.1. Distribuição de energia elétrica em baixa tensão.**

377 **Concessões municipais**

378 A ANMP alertou o Governo, de forma insistente, para o inaceitável atraso que se verifica
379 na criação de condições para o lançamento dos procedimentos de concurso público
380 para atribuição das concessões de distribuição de eletricidade de baixa tensão. Foram,
381 ao longo do tempo, constituídos grupos de trabalho que refletiram sobre esta temática
382 e que apresentaram propostas sobre a mesma. Foram publicados diplomas legais que
383 definiram prazos (todos eles ultrapassados), sem que, no entanto, tenham sido criadas
384 as condições para que os municípios pudessem lançar os procedimentos contratuais.

385 Tendo cessado a vigência a esmagadora maioria dos contratos de concessão celebrados
386 pelos municípios, estivemos perante a inevitabilidade de uma prorrogação da vigência
387 dos contratos de concessão nas condições em que foram firmados há mais de vinte
388 anos, sofrendo os mesmos de desatualização evidente. Por isso, a ANMP considerou
389 tal situação inaceitável, preconizando a alteração de algumas das regras dos contratos,
390 para que os municípios não ficassem à margem da evolução tecnológica verificada nos
391 tempos recentes e dos desafios da transição energética.

392 Em tal contexto, a ANMP e a E-REDES, ao abrigo do disposto no artigo 285.º do Decreto-
393 Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, chegaram a um acordo que vigorará neste período
394 transitório que decorrerá até ao lançamento dos procedimentos contratuais, e que visa
395 proporcionar aos municípios, desde já, mais e melhor informação sobre as concessões, a
396 atualização tecnológica em benefício da transição energética e, também, um outro nível
397 de acompanhamento dos contratos de concessão por parte dos municípios.

398 Já neste ano de 2023, o Governo solicitou a pronúncia da ANMP sobre a proposta de mapa
399 territorial formulada pela ERSE, com vista ao estabelecimento do modelo de organização
400 territorial para o lançamento dos procedimentos concursais. Salienta-se que, em
401 obediência ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, a ERSE, tendo por
402 base as entidades intermunicipais, apresentou uma proposta final de delimitação territorial
403 de três áreas, a saber:

- 404 • Delimitação Territorial do Norte - Alto Minho; Cávado; Ave; Alto Tâmega; Terras de
405 Trás-os-Montes; Área Metropolitana do Porto; Tâmega e Sousa; Douro;
- 406 • Delimitação Territorial do Centro - Aveiro; Viseu, Dão e Lafões; Beiras e Serra da Estrela;
407 Coimbra; Leiria; Médio Tejo; Beira Baixa; Oeste;

408 • Delimitação Territorial do Sul - Lezíria do Tejo; Alto Alentejo, Área Metropolitana de Lisboa;
409 Alentejo Central; Alentejo Litoral, Baixo Alentejo; Algarve.

410 A ANMP deu conta aos municípios e às entidades intermunicipais dessa pretensão do
411 Governo, tendo-lhes solicitado uma opinião sobre tal assunto, tendo como objetivo
412 habilitar a ANMP a informar o Governo sobre esta matéria. Dos resultados da consulta
413 efetuada aos municípios e às entidades intermunicipais não se verificou uma unanimidade
414 de posições sobre a temática em causa, mas a tendência maioritária que se manifestou foi
415 a da consagração de uma única área territorial que abranja todo o território continental
416 para efeitos do procedimento a lançar, tendo a ANMP corroborado tal posição.

417 Assim, considerando os objetivos e princípios que devem estar imanentes à distribuição
418 de energia elétrica em baixa tensão e que a ANMP tem por fundamental que sejam
419 acautelados, designadamente a qualidade e abrangência do serviço prestado, a promoção
420 da coesão territorial, o nivelamento das condições estruturais de desenvolvimento da
421 atividade e a salvaguarda da uniformidade tarifária no país, a ANMP tem insistido junto do
422 Governo para que este, com urgência, decida sobre o mapa territorial das concessões.

423 Também em 2023, a ANMP foi solicitada pelo Governo a pronunciar-se sobre as peças
424 do procedimento concursal a lançar para a atribuição das concessões de distribuição
425 de energia elétrica em baixa tensão: programa do procedimento; caderno de encargos
426 e contrato-tipo. A ANMP formulou os seus contributos ao Governo, depois de ter
427 auscultado os municípios e as entidades intermunicipais.

428 **7.2. Plano de Poupança de Energia 2022-2023**

429 Neste âmbito, sublinha-se:

430 • Pacto Setorial para a Administração Local - A ANMP celebrou, em 28 de novembro de
431 2022, com a Agência para a Energia (ADENE), um Pacto Sectorial para a Administração Local
432 – Municípios, no sentido de potenciar o envolvimento dos Municípios e políticas locais na
433 execução do Plano de Poupança de Energia 2022-2023, contribuir para a monitorização
434 nacional do Plano e de maximizar o seu imprescindível contributo para a superação do
435 emergente desafio da transição energética, com benefícios globais para todos os cidadãos
436 e territórios;

437 • Webinar - A ANMP, também em articulação com a ADENE, realizou, no 14 de dezembro
438 de 2022, um webinar que teve por objetivo sensibilizar e esclarecer os municípios e
439 as entidades intermunicipais relativamente às questões que decorrem do PPE, em
440 particular do seu contributo para a redução dos consumos de energia e para o aumento

441 da eficiência energética e hídrica;

442 • Monitorização do PPE – A ANMP tem em curso, desde dezembro 2022, um inquérito
443 online para monitorização das recomendações previstas no Plano para a Administração
444 Local, partilhando mensalmente os resultados (devidamente autorizados) com a ADENE.

445 **7.3. Centros eletroprodutores**

446 Neste período manteve-se a execução do entre a protocolo ANMP e a EDP Produção
447 ao abrigo do qual é distribuída pelos municípios em cujo território se localizam centros
448 electroprodutores hídricos uma verba anual de cinco milhões de euros. Com as alterações
449 comerciais na EDP Produção, a empresa Movhera passou a estar também envolvida na
450 concretização do acordo assegurando o pagamento da verba devida em cada ano aos
451 municípios de Miranda do Douro e de Mogadouro.

452 No contexto da transição energética atual, torna-se inadiável promover uma solução
453 consensual e abrangente, para todas as energias renováveis, que respeite o papel dos
454 municípios enquanto gestores do território a nível local, compensando-os, justa e
455 verdadeiramente, pelos tamanhos impactos negativos das infraestruturas, permitindo-os
456 investir em projetos ambientais e em sustentabilidade e, assim, cumprir também as metas
457 previstas.

458 Nesse sentido, a ANMP solicitou ao Governo, em fevereiro de 2023, a criação de um
459 grupo de trabalho, cuja composição e representatividade permitam a apresentação de
460 uma proposta legislativa de revisão do regime legal de compensações aos municípios
461 pela instalação de centros electroprodutores nos seus territórios.

462 Em consonância, a Secção de Municípios com Energias Renováveis tem acompanhado
463 este assunto, com o objetivo da elaboração de um caderno de encargos, para ser
464 apresentado pela ANMP ao Governo.

465 **8. O novo pacote Mais Habitação** 466 **e a reforma dos licenciamentos:**

467 A ANMP só teve conhecimento e foi envolvida nestes processos a partir da primeira
468 consulta pública, em fevereiro passado.

469 Desde então, - e sempre em constante interação com os municípios -, seja através da
470 emissão de pareceres, da sua participação no Conselho Nacional de Habitação ou em

471 várias reuniões com os membros do Governo com responsabilidades na matéria - em
472 particular com o Ministério da Habitação e da Modernização Administrativa, a par,
473 naturalmente da Coesão Territorial -, tem acompanhado este processo de forma muito
474 preocupada e empenhada.

475 Reconheceu que em causa estavam reformas necessárias, mas não nos moldes ou
476 termos apresentados. A ANMP identificou, inclusivamente, várias alterações positivas,
477 mas demonstrou, apresentando alternativas, as incongruências e medidas atentatórias
478 do Poder Local, que se rejeitam, em absoluto.

479 Referimo-nos, no caso do Mais Habitação, em especial aos ónus - políticos e de meios
480 - que o Legislador faz impender sobre os municípios em matéria de: (i) restrições ao
481 alojamento local; (ii) arrendamento forçado pelos municípios situados fora dos territórios
482 de baixa densidade de habitações devolutas há mais de dois anos; (iii) perda de receita
483 com as isenções automáticas por parte do Estado Central relativamente a impostos cuja
484 receita é municipal e (iv) à falta de recursos para a exequibilidade das medidas.

485 No que respeita à denominada reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito
486 do urbanismo e ordenamento do território, cuja proposta de lei do Governo mereceu
487 inequívoco parecer desfavorável, acima de tudo pelo patente desrespeito pela autonomia
488 constitucional dos municípios (em particular pelo irresponsável arredar drástico dos
489 municípios do controlo preventivo), pela falta de articulação com outros regimes jurídicos
490 e pela falta de adequação às possibilidades reais – com prejuízo para o interesse público e
491 também dos privados.

492 **9. Água e saneamento:**

493 Num ano particularmente complicado de contexto de seca, a ANMP acompanhou, com
494 especial proximidade, os seus representantes no Conselho Nacional da Água (CNA),
495 destacando os seus contributos para o documento “Medidas Sustentáveis para Evitar a
496 Escassez de Água em Contexto de Secas Prolongadas”.

497 A ANMP pronunciou-se sobre projeto de Decreto-Lei que definiu, para o ano de
498 2023, as tarifas e demais valores cobrados no âmbito de sistemas multimunicipais de
499 abastecimento de água e de saneamento, mantendo os valores de 2022, à semelhança
500 do ano anterior e mantém-se atenta, para acompanhar a evolução das futuras revisões
501 tarifárias, defendendo a participação dos municípios neste processo, para que sejam as
502 mais adequadas, justas e conciliadoras.

503 A ANMP ocupou-se, também, da problemática do regime de IVA nos setores da água,
504 saneamento e resíduos, tendo formulado propostas no sentido da harmonização das
505 taxas de IVA e a sua aplicação independentemente do modelo de gestão adotado para
506 a prestação desses serviços, bem como a aplicação da taxa reduzida de IVA a todas as
507 empresas locais, que atualmente apenas abrange as empresas locais cujo objeto consista
508 na reabilitação e gestão urbanas.

509 **10. Resíduos urbanos:**

510 A ANMP tem acompanhado com particular expectativa o tema dos resíduos urbanos, os
511 seus problemas e as oportunidades da economia circular, tendo enviado propostas no
512 âmbito do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU), para vigorar até
513 2030, documento que define as orientações do novo ciclo de planeamento.

514 De assinalar a especial atenção da ANMP para a taxa de gestão de resíduos (TGR) e
515 para as tarifas reguladas nos sistemas em alta com um aumento generalizado e muito
516 significativo para o período regulatório 2022-2024, cujas posições e reivindicações
517 estiveram presentes em todas as análises e reuniões com os membros do Governo com
518 competência na matéria, e para as metas e obstáculos relativamente à Recolha Seletiva
519 de Biorresíduos, setor muito subfinanciado, carenciado da devolução da TGR e de mais
520 apoio do Fundo Ambiental.

521 Também a participação no processo da atualização dos Modelos dos Valores de
522 Contrapartida do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) para
523 os Sistemas de Resíduos Urbanos, com reuniões com a APA e outras entidades envolvidas,
524 quer para a atualização 2023, quer para a que vigorará a partir de 1 de janeiro de 2024.

525 De registar, por fim, o relacionamento com a ESGRA – Associação para a Gestão de
526 Resíduos, com quem a ANMP reuniu e colaborou, participando, designadamente, no XII
527 Encontro Nacional de Gestão de Resíduos - A Recuperação e Resiliência.

528 **11. Fundação para os Estudos e Formação nas** 529 **Autarquias Locais – Fundação Fefal:**

530 A ANMP constituiu e tem em funcionamento a Fundação para os Estudos e Formação nas
531 Autarquias Locais (FEFAL), que sucedeu ao Centro de Estudos e Formação Autárquica
532 (CEFA), que exerce as atribuições de organismo central de formação para a administração

533 local, entidade certificadora, entidade de acreditação das entidades de formação e
534 entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente
535 obrigatórias.

536 A Fundação FEFAL tem ministrado ações em diversos domínios, dos quais salientamos
537 os seguintes: Curso de Formação de Polícia Municipal; Curso de Graduado Coordenador
538 da Carreira de Polícia Municipal; Curso de Gestão Pública na Administração Local; Curso
539 de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local; e o Curso de Fiscal
540 Municipal.

541 A consolidação do processo de descentralização em curso impele a uma maior capacidade
542 de ação das autarquias locais em diversas áreas de atuação. Isto implica também a
543 formação e qualificação dos trabalhadores da Administração Local e, em particular, dos
544 recursos humanos transferidos e a transferir da administração direta e indireta do Estado
545 para as autarquias locais.

546 Salienta-se, por fim, a criação do Centro Qualifica AP para a Administração Local na FEFAL.

547 **12. Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local:**

548 A ANMP, com o patrocínio da companhia de seguros Lusitânia, tem continuado a atribuir
549 o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local, que tem como objetivo a distinção de um
550 trabalho jornalístico (nas categorias de Imprensa, Rádio, Televisão e Fotojornalismo)
551 sobre o Poder Local, a gestão autárquica e as dinâmicas autárquicas que contribuem para
552 o desenvolvimento local e regional e para o bem-estar das populações.

553 **13. Tecnologias de informação e comunicação:**

554 Para além da gestão do site da ANMP, enquanto plataforma de comunicação com os
555 associados e a comunidade em geral, reforçou-se a utilização de meios digitais nos
556 processos de trabalho, com a utilização de uma plataforma de gestão documental, a
557 troca de informação e a realização de reuniões por via eletrónica. Assim como se passou
558 a comunicar através das redes sociais Facebook e Twitter.

559 A par com a utilização das novas tecnologias, e face ao risco de perturbação provocada
560 pelos ataques cibernéticos, iniciou-se um processo de reforço na área da cibersegurança,
561 mitigando os riscos para a ANMP e procurando estabelecer critérios de conformidade
562 com as normas legais adotadas. Para além do estabelecimento de boas práticas nesta

563 área, implementou-se uma solução de Firewall, com recurso uma plataforma dedicada,
564 com uma abordagem integrada capaz de bloquear os principais ataques.

565 Também ao nível da promoção de competências digitais, a ANMP associou-se ao
566 Eusoudigital - Programa de Capacitação Digital, realizando em junho e setembro,
567 reuniões por via digital, dirigidas aos municípios. Estas reuniões tiveram como objetivo
568 a adesão das autarquias locais, com vista ao alargamento de espaços de aprendizagem e
569 partilha, dando escala ao programa de Capacitação Digital de Adultos.

570 **14. Protocolos/acordos/compromissos:**

571 14.1. Com o Governo, o Acordo setorial de compromisso para a descentralização nos
572 domínios da Educação e da Saúde;

573 14.2. Com o Governo, o Acordo setorial de compromisso para a descentralização no
574 domínio da Ação Social;

575 14.3. Com o Governo, o Acordo setorial de compromisso para o financiamento do
576 programa de recuperação/reabilitação de escolas;

577 14.4. Com o Governo, um protocolo estratégico através do qual se constitui a Comissão
578 Permanente para Acompanhamento do Investimento Municipal, que abrange o Portugal
579 2020, o Portugal 2030 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

580 14.5. Com o Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), em que a ANMP integra
581 o Conselho de Curadores do Centro de Arbitragem e Mediação institucionalizada de
582 âmbito nacional e caráter especializado;

583 14.6. Com a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), uma
584 Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos
585 Serviços de Águas;

586 14.7. Com a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL) e a
587 Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades (EMPA) um Protocolo de
588 Colaboração Institucional para a promoção das acessibilidades;

589 14.8. Com a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-NOVA), um acordo de colaboração
590 no domínio da saúde;

591 14.9. Com a E-REDES, um acordo que vigorará até ao lançamento dos procedimentos

592 contratuais de concessão da atividade de energia elétrica em baixa tensão, e que visa
593 proporcionar aos municípios mais e melhor informação e acompanhamento das
594 concessões e a atualização tecnológica em benefício da transição energética;

595 14.10. Com a ADENE - Agência para a Energia, um Pacto Setorial de compromisso de
596 atuação conjunta, no sentido de potenciar o envolvimento dos municípios e as políticas
597 locais na implementação das medidas preconizadas no Plano Nacional de Poupança de
598 Energia;

599 14.11. Com a UAL – Universidade Autónoma de Lisboa, um Protocolo de Cooperação no
600 âmbito da pós-graduação sobre Jornalismo Político e Parlamentar;

601 14.12. Com a CNIS (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade), a União
602 das Misericórdias Portuguesas (UMP), a União das Mutualidades Portuguesas (UM) e a
603 Confederação Cooperativa Portuguesa (ConfeCoop), um protocolo que tem por objeto
604 reforçar a relação de cooperação entre as entidades signatárias, com vista à promoção
605 de formas de desenvolvimento local assentes numa lógica solidária.

606 **15. Secções de municípios:**

607 Dando cumprimento a uma deliberação do XXV Congresso da ANMP, foram criadas e
608 deram início à sua atividade, com a eleição das respetivas mesas, as secções de municípios
609 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para a Ação Climática. Já a Secção
610 de Municípios com Barragens viu o seu âmbito alargado para toda a temática das energias
611 renováveis passando a contar com 134 municípios quando anteriormente contava com
612 88 municípios.

613 Ao longo dos dois últimos anos realizaram-se várias reuniões das secções tendo
614 sido produzidos documentos temáticos associados a cada uma dessas estruturas.
615 Particularmente ativas estiveram as secções de Municípios para os Objetivos de
616 Desenvolvimento Sustentável e de Municípios com Corpos de Bombeiros da
617 Administração Local; para além de reunirem com frequência, produziram relatórios
618 temáticos envolvendo na sua redação inúmeros associados e municiando a ANMP com
619 elementos essenciais na fundamentação das suas propostas.

620 **16. Representantes:**

621 A ANMP manteve o trabalho de nomeação, de articulação e de apoio aos eleitos locais
622 que asseguram a representação da ANMP em quase três centenas de organismos e mais
623 de 600 lugares.

624 Competindo-lhe indicar representantes para as estruturas de Missão do PT 2030,
625 nomeadamente vogais executivos para os programas regionais do Norte, do Centro
626 e do Alentejo, e vogais não executivos para os programas regionais de Lisboa e do
627 Algarve, a ANMP promoveu ao longo do mês de janeiro de 2023 um conjunto reuniões
628 regionais entre os presidentes de câmara de cada uma das cinco regiões, tendo em vista
629 a designação dos referidos vogais.

630 **17. Reuniões descentralizadas:**

631 Ao longo destes dois anos a ANMP realizou um conjunto de reuniões descentralizadas
632 no quadro das entidades intermunicipais e das áreas das CCDR para debater matérias de
633 relevante interesse e atualidade para as autarquias locais, identificar constrangimentos e
634 encontrar soluções, em particular as matérias associadas ao processo de descentralização.

635 **18. Relações internacionais:**

636 Ao longo destes dois anos (2022 – 2023) a ANMP procedeu à reorganização e à
637 dinamização da representação portuguesa em diversos organismos internacionais, em
638 particular no Comité das Regiões Europeu, no Congresso dos Poderes Locais e Regionais
639 do Conselho da Europa (CPLRE), no Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CMRE/
640 CCRE), na associação mundial dos Governos e Cidades Locais Unidos (UCLG/CGLU) e na
641 Organização Ibero-americana de Municípios (OICI).

642 A Presidente do Conselho Diretivo da ANMP, Luisa Salgueiro, foi eleita para o Comité
643 Executivo da CGLU, eleição que aconteceu durante o seu 7.º Congresso Mundial,
644 realizado em outubro de 2022 em Daejeon – Coreia do Sul. A ANMP passou ainda a ter
645 assento no Comité Permanente para a Igualdade e no Comité Permanente dos Jovens
646 Eleitos, estruturas do CCRE.

647 Em abril de 2023, a convite do Estado da Palestina, através da sua Missão Diplomática em
648 Portugal, uma delegação do Conselho Diretivo da ANMP composta por cinco presidentes

649 de câmara deslocou-se àquele Estado para conhecer a realidade do país e o trabalho
650 desenvolvido pelas autoridades locais palestinianas, tendo visitado vários municípios e
651 realizado reuniões com dezenas de eleitos locais. Nesta visita, a delegação portuguesa
652 teve ainda um encontro político com Jibril Rajoub, Secretário-geral da Fatah (Movimento
653 de Libertação Nacional da Palestina, fundado por Yasser Arafat em 1959) e um encontro
654 com o Ministro do Interior Palestino.

655 Foram vários os convites dirigidos à ANMP para participar em conferências internacionais
656 com apresentação de intervenções sobre as mais diversas matérias. Assim, a ANMP
657 participou no 8.º Fórum da Coesão (Bruxelas março 2022); no I Fórum de Cooperação
658 Descentralizada, (Cidade do Mindelo – Ilha de São Vicente, Cabo Verde, novembro de
659 2022); no 9.º Fórum Mundial da Água, (Dakar – Senegal, março de 2022); no Debate Político
660 sobre Parcerias Territoriais numa era de Múltiplas Crises (Tbilisi – Geórgia, junho 2023);
661 no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável
662 (Nova York, julho de 2023).

663 Na sua atividade regular, e tendo em vista a troca de experiências, a concertação de uma
664 agenda comum no domínio da cooperação descentralizada e o estabelecimento de canais
665 privilegiados de comunicação, a ANMP reuniu com várias delegações internacionais de
666 eleitos locais, nomeadamente a Associação Nacional de Municípios de Cabo Verde, com
667 quem assinou um acordo de colaboração; a Associação de Municípios da Indonésia; a
668 União dos Municípios da Turquia; o Grupo de Amizade França – Portugal das Cidades,
669 Vilas e Coletividades Territoriais; a Confederação Nacional de Municípios do Brasil;
670 a Federação Nacional de Prefeitos do Brasil; o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e
671 Pequenas Empresas; vários eleitos locais brasileiros; e uma delegação do Governo de
672 Angola presidida pelo Diretor Nacional para o Poder Local.

673 Neste espírito de cooperação descentralizada e estabelecimento de canais privilegiados
674 de comunicação, a ANMP reuniu com a Direção do Instituto Camões, com a Embaixadora
675 da União Europeia em Cabo Verde, com o Vice-Ministro da Saúde de Cuba e deu início a
676 um contacto mais regular com a Embaixadora de Cuba em Portugal.

677 Finalmente, ainda ao nível internacional, a ANMP assegurou a divulgação, junto dos seus
678 associados, de diversas iniciativas de interesse, incluindo diversos pedidos internacionais
679 de procura de municípios portugueses para estabelecimento de processos de geminação
680 ou de outras formas de cooperação descentralizada. Dinamizou também, entre outros
681 projetos, a adesão à Carta Europeia para a Igualdade entre Homens e Mulheres na Vida
682 Local, tendo colaborado na sua atualização, a adesão projeto “Global Parliament of

683 Mayors” e à a rede europeia “Construir a Europa com os Eleitos Locais”; Prémio “Capital
684 Europeia da Inovação; dinamizou ainda o processo de escolha de um representante
685 nacional para integrar a delegação da juventude junto do Congresso dos Poderes Locais
686 e Regionais dos Conselho da Europa.

687 **19. Encontro Nacional de Autarcas:**

688 Com cerca de 500 eleitos locais, vindos de 212 municípios, realizou-se em Viseu, no
689 dia 17 de setembro de 2022, o VI Encontro Nacional de Autarcas. Neste Encontro,
690 foram debatidos dois temas centrais: a descentralização de competências e a gestão e
691 financiamento local. No final, foi elaborado um caderno de reivindicações a apresentar
692 ao Governo.

693 **20. Seminário sobre Financiamento** 694 **das Autarquias Locais:**

695 Com cerca de 400 participantes, realizou-se em Matosinhos, no dia 14 de junho de 2023,
696 o Seminário sobre Financiamento Local, em que foram abordadas as matérias relativas
697 aos fundos comunitários e a uma nova lei das finanças locais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

XXVI

CONGRESSO

PODER LOCAL
O MAIS PRÓXIMO
DAS PESSOAS